



LEI Nº 474, de 24 de agosto de 1.964.

O Cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria Geral do Município, um crédito especial de Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), para a construção das Escolas:

- São Jorge, localidade do visor, digo, divisor Inter-Estadual;
- Presidente Vargas, localidade de Todos os Santos;
- Santo Estanislau, localidade de Linha Palmeiras;
- Santa Catarina, localidade de Toldo, Reconstrução

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação do corrente exercício, e deverão ocorrerem à seguinte verba:

**DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIA
EDUCAÇÃO PÚBLICA**

Para construção de prédios Escolares

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 24 de agosto de 1.964.

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secret. Pref. Munic. de D. Cerqueira, 24 de agosto de 1.964.

Secretário Designado.